



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

ATO PRESI SECOR N.º 57/2017

Republicado em razão de erro material

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a norma inserta no caput do art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inc. XIX do art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (Ato Presi Secor n.º 49/2017);

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalho no dia 1.º de maio de 2018, terça-feira (Ato Presi Secor n.º 49/2017)

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira (Ato Presi Secor n.º 49/2017);

CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira (Ato Presi Secor n.º 49/2017);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade e tendo em vista a necessidade de otimizar os trabalhos internos do Tribunal e o atendimento aos jurisdicionados, que não sofrerá prejuízo,

RESOLVE

Art. 1.º Suspender, mediante compensação, as atividades em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 17.ª Região nos dias 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), 30 de abril, 1.º de junho e 16 de novembro de 2018.

§ 1.º Suspender os prazos processuais judiciais e administrativos dos processos em trâmite na Justiça do Trabalho da 17.ª Região nas datas acima mencionadas.

§ 2.º As Secretarias do Tribunal e das Varas do Trabalho deverão certificar a suspensão nos autos dos processos.

Art. 2.º Estabelecer que a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores deverá ser efetuada e informada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio eletrônico, até o final do mês em que houver a suspensão das atividades, conforme ajuste com a chefia imediata.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Parágrafo único. Não será permitido aos servidores o trabalho nas dependências das Varas do Trabalho e demais setores deste Tribunal nos dias indicados no *caput* do artigo 1.º.

Publique-se.

MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO
Desembargador-Presidente e Corregedor

Legalcloud